

A D N R-4	Fls. Nº



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

FOLHA 1/19

TÍTULO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO/ PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC.

CÓDIGO

SRNR/TR/035/2012

SUBSTITUI A

SUBSTITUÍDA POR

AUTOR

MATRÍCULA

RUBRICA

DAVID CARDOSO DOS SANTOS

17.590-11

VALIDADO POR

MATRÍCULA

RUBRICA

CLAUDOMAR PRESTES BENTES

12.609-41

APROVADO POR

MATRÍCULA

RUBRICA

NILSON DE SOUZA FALCÃO

12.793-22

REV.	MODIFICAÇÕES	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4

A D N R-4	Fls. Nº

ÍNDICE

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA
- 3 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
- 4 LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO
- 5 LICENÇAS E FRANQUIAS
- 6 DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA
- 7 PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS
- 8 COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS
- 9 NOVOS SERVIÇOS
- 10 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
- 12 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO
- 14 DIÁRIO DE OBRA
- 15 RESPONSABILIDADE E GARANTIAS
- 16 LIMPEZA GERAL
- 17 ENTREGA DOS SERVIÇOS
- 18 HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Este Termo de Referência define as condições gerais para contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução de obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco - Plácido de Castro, em Rio Branco/AC.

1.1.1 REFERÊNCIAS

1.1.2 Na elaboração deste Termo de Referência foi adotado o seguinte documento:

Código	Título
MAGES – Revisão 03	Manual de Gestão da Engenharia – Capítulo 5 – Projetos

1.2 DEFINIÇÕES

1.2.1 São usadas neste documento as seguintes definições:

- ADAERO– Administração Aeroportuária.
- BDI – Benefício e Despesas Indiretas.
- COMISSIONAMENTO – Processo de demonstração da CONTRATADA à CONTRATANTE de que todo o Escopo foi atendido.
- CONTRATADA – Pessoa Jurídica CONTRATADA para a execução do Escopo Contratado.
- CONTRATANTE – INFRAERO, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, Empresa Pública da União.
- DISCIPLINAS – Especialidades de Projetos de Engenharia.
- EGNR – Gerência de Engenharia da SRNR.
- ET's – Especificações Técnicas.
- FISCAL – Representante da Administração especialmente designado para fiscalizar o Contrato.
- FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida, de modo sistemático, pela INFRAERO, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4

A D N R-4	Fls. Nº

disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

- OS – Ordem de Serviço.
- PSQ – Planilha de Serviços e Quantidades.
- SBRB – Solo Brasileiro de Rio Branco.
- SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.
- SRNR – Superintendência Regional do Noroeste.
- STVV – Sistema de Televisão de Vigilância.
- TPS – Terminal de Passageiros.

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA será a **única responsável pelo fornecimento** global e integrado constante no Escopo de Fornecimento e em atendimento às Especificações Técnicas.

2.2 A CONTRATADA será responsável por:

- 2.2.1 Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra para execução dos serviços de engenharia;
- 2.2.2 Construir as instalações de apoio, industriais e administrativas, próprias e de suas SUBCONTRATADAS quando necessário;
- 2.2.3 Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços e Quantidades da licitação;
- 2.2.4 Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes de iniciar a execução dos serviços, a lista de equipamentos a serem utilizados, composta no mínimo dos relacionados abaixo:

- 2.3.1 Caminhão Basculante;
- 2.3.2 Caminhão Carroceria fixa;
- 2.3.3 Pá Carregadeira sobre pneus;
- 2.3.4 Retroescadeiras;

- 2.4 Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:
- 2.4.1 Emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;
 - 2.4.2 Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
 - 2.4.3 Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
 - 2.4.4 Locação topográfica;
 - 2.4.5 Preparo dos locais de trabalho, incluindo montagem e retirada de andaimes e escoramentos se for o caso;
 - 2.4.6 Desobstrução, acertos, arremates ou reparos antes ou depois da execução do serviço;
 - 2.4.7 Movimentação e transportes internos externos aos locais onde serão executados os serviços;
 - 2.4.8 Suprimento de água, energia elétrica e ar comprimido, qualquer que seja a utilização ou o local;
 - 2.4.9 Iluminação das áreas de trabalho;
 - 2.4.10 Transporte de pessoal;
 - 2.4.11 Transporte e montagem de equipamentos incorporados aos serviços;
 - 2.4.12 Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
 - 2.4.13 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.
- 2.5 É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.
- 2.6 A licitante vencedora deverá apresentar cronograma físico-financeiro definitivo no prazo de até cinco dias úteis após expedição da Ordem de Serviço, cuja data de início será ajustada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 2.7 É dever da CONTRATADA, apresentar à INFRAERO as seguintes medidas, quanto aos aspectos de Meio Ambiente:
- 2.7.1 Caracterizar, segregar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos gerados em todas as etapas do empreendimento, de acordo com a Resolução CONAMA 307 de 22 de julho de 2002;

A D N R-4	Fls. Nº

- 2.7.2 Informar o tipo de destinação final dada aos resíduos gerados pelo empreendimento;
 - 2.7.3 Recuperar o canteiro de apoio aos serviços até as mesmas condições estéticas, de limpeza e saúde ambiental anteriores ao empreendimento realizado;
 - 2.7.4 Adotar medidas de controle ambiental e segurança no trabalho condizentes com as características do empreendimento, tais como: tipo, porte e duração, sendo compulsória a apresentação formal de tais medidas antes do início dos serviços.
- 2.8 A CONTRATADA está sujeita, em todas as etapas de realização do empreendimento, ao monitoramento e FISCALIZAÇÃO da INFRAERO, bem como nas medidas adotadas para controle ambiental, segurança no trabalho e destinação final dos resíduos gerados.

3 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 À FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA, para execução dos serviços de engenharia indicados na licitação.
- 3.1.1 As Ordens de Serviço indicarão:
 - 3.1.1.1 Os tipos de serviços autorizados;
 - 3.1.1.2 Os setores físicos em que se situam;
 - 3.1.1.3 A data de início, os horários e o prazo de execução dos serviços;
 - 3.1.1.4 O preço global a ser pago, mediante orçamento estimado.
 - 3.1.2 As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- 3.2 A FISCALIZAÇÃO terá, também, as atribuições de:
- 3.2.1 Representar a INFRAERO junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços de engenharia objeto do Contrato;
 - 3.2.2 Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada mensalmente pela CONTRATADA;
 - 3.2.3 Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato, e os demais documentos integrantes deste, especialmente os desenhos e especificações;

- 3.2.4 Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 3.2.5 Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- 3.2.6 Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- 3.2.7 Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 3.2.8 Analisar novos preços globais propostos pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela INFRAERO;
- 3.2.9 Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

4 LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar, inclusive de suas SUBCONTRATADAS;
 - 4.1.1 Todas as comunicações técnicas de Engenharia entre a CONTRATADA e suas eventuais SUBCONTRATADAS deverão ser feitas com cópia para a FISCALIZAÇÃO.
- 4.2 Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no local de execução dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
 - 4.2.1 Cabe à FISCALIZAÇÃO, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos locais de serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 4.4 Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

A D N R-4	Fls. Nº

- 4.5 Todo o contato/reunião sobre qualquer assunto entre a INFRAERO e a CONTRATADA só terá validade se oficializado através de cartas ou atas de reuniões.

5 LICENÇAS E FRANQUIAS

- 5.1 É a CONTRATADA obrigada a obter as licenças e franquias necessárias a execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública.
- 5.2 A empresa CONTRATADA ou SUBCONTRATADA deverá apresentar regularização junto à ANVISA, no que diz respeito à obtenção da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para remoção dos resíduos resultantes dos serviços.
- 5.3 A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e no que diz respeito à Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do serviço e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no que diz respeito ao Registro de Responsabilidade Técnica da execução de projetos, assim como de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- 5.4 É a CONTRATADA obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas que sejam porventura impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas mencionadas.

6 DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

- 6.1 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do Projeto de Engenharia, fica estabelecido, salvo orientação em contrário da FISCALIZAÇÃO, que:
- 6.1.1 Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras.
- 6.1.2 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- 6.1.3 Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100).
- 6.1.4 Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.

- 6.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deve sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

7 PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

- 7.1 A CONTRATADA deverá ter cautela na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- 7.2 A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedades que resulte de suas operações, inclusive de suas SUBCONTRATADAS.
- 7.3 A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a INFRAERO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA deve indicar quaisquer construções, serviços ou benfeitorias que possam afetar por suas operações, quer constem ou não nos desenhos do projeto de engenharia fornecido na licitação.
- 7.5 A CONTRATADA deverá fazer previsão de seguros para garantia dos bens que possam ser afetados pelos serviços e serviços de engenharia que vier a realizar.
- 7.6 A responsabilidade da CONTRATADA estende-se às ações praticadas por suas SUBCONTRATADAS na execução de qualquer serviço.

8 COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS

- 8.1 A INFRAERO poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros contratados ou grupos de trabalho, no local ou próximo ao local dos serviços a cargo da CONTRATADA, que, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho daqueles.
- 8.2 Quando outras empresas estiverem executando trabalhos, de acordo com outros contratos da INFRAERO, em lugares adjacentes aos ocupados pela CONTRATADA, esta será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ela provocado nas atividades daquelas. Estes trabalhos serão comunicados pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA em tempo útil, para que esta possa considerá-los no planejamento de suas ações.

A D N R-4	Fls. Nº

9 NOVOS SERVIÇOS

- 9.1 Caberá à CONTRATADA apresentar proposta de preço para os novos serviços, anexando sua planilha de composição analítica.
- 9.2 A FISCALIZAÇÃO analisará, em até 10 (dez) dias, a proposta, após o que a encaminhará para análise e aprovação do INFRAERO, se considerada aceitável, ou apresentará contraproposta à CONTRATADA, se considerada inaceitável;
- 9.3 O INFRAERO, em até 10 (dez) dias após o recebimento do parecer da FISCALIZAÇÃO, se manifestará quanto à sua aprovação ou não.
- 9.4 Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço.

10 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 ROTINA DE MEDIÇÃO

- 10.1.1 O período de medição dos serviços será o seguinte:
- 10.1.1.1 Em caso de medições mensais: do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de competência da medição;
 - 10.1.1.2 Em caso de medições não mensais: de tal forma que no dia 25 de cada mês encerre-se um período.
- 10.1.2 Nos meses de dezembro, o encerramento do período de medição será antecipado em uma semana e, em compensação, nos meses de janeiro, o início do período de medição será antecipado em uma semana.
- 10.1.3 O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, no primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição.
- 10.1.4 A FISCALIZAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:
- 10.1.4.1 A aceitação preliminar da medição; ou
 - 10.1.4.2 As correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.
- 10.1.5 A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor.
- 10.1.6 Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança.

- 10.1.7 A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.
- 10.1.8 Apenas os serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO poderão ser incluídos na medição. Se a FISCALIZAÇÃO recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.
- 10.1.9 Não haverá medição para qualquer tarefa oriunda ou necessária para a execução das medições.

10.2 CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO

- 10.2.1 A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada à documentação dos projetos executivos.
- 10.2.2 Os critérios de quantificação da medição dos serviços serão os indicados na respectiva Especificação Técnica que acompanha a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.
- 10.2.2.1 Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação é o limite máximo - ou seja: não serão pagas quantidades extras, não previstas no projeto executivo, que venham a ser executadas por imperícia da CONTRATADA.

10.3 PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

- 10.3.1 O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Quantidades, as seguintes colunas extras:
- 10.3.1.1 Quantidade, Valor e Percentual da Medição;
- 10.3.1.2 Quantidade, Valor e Percentual Total Acumulado com a Medição;
- 10.3.1.3 Quantidade, Valor e Percentual Total Acumulado até a Medição Anterior;
- 10.3.1.4 Saldo de Quantidade, Valor e Percentual de Medição a Realizar.
- 10.3.2 O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Quantidades, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.
- 10.3.3 O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:
- 10.3.3.1 Código do contrato;
- 10.3.3.2 Data da O.S.;

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4

A D N R-4	Fls. Nº

- 10.3.3.3 Data de início dos serviços, conforme previsto na O.S.;
 - 10.3.3.4 Data de término dos serviços, conforme previsto na O.S.;
 - 10.3.3.5 Equipe de FISCALIZAÇÃO;
 - 10.3.3.6 Descrição do objeto;
 - 10.3.3.7 Período de referência da Medição;
 - 10.3.3.8 Número da folha;
 - 10.3.3.9 Número e mês da medição;
 - 10.3.3.10 Valor da Total da medição;
 - 10.3.3.11 Saldo Total a realizar;
 - 10.3.3.12 Acumulado Total com a medição;
 - 10.3.3.13 Assinatura da CONTRATADA;
 - 10.3.3.14 Aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 10.3.4 A CONTRATADA deverá anexar ao Boletim de Medição as memórias de cálculo da quantificação.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Para o caso de equipamentos, sistemas e montagens, considerados especiais, relacionados no subitem 2.7.1.1 e 2.7.1.2 da Planilha de Serviços e Preços (Anexo X), poderão ser adotados os seguintes critérios de pagamento:
- 11.2 Equipamentos Eletromecânicos especificados em Edital:
 - 11.2.1 Ordem de fabricação: 20% (vinte por cento) do valor do equipamento encomendado, por lote, mediante a entrega pela CONTRATADA à INFRAERO, de Carta de Fiança Bancária (conforme modelo adotado pela INFRAERO), de mesmo valor e prazo igual ao prazo restante para o término da vigência do Contrato na data de autorização da fabricação do lote. Esta Carta de Fiança será liberada após a emissão pela FISCALIZAÇÃO da INFRAERO do "Certificado de Entrega e Recebimento (CER)" e da entrega e instalação dos equipamentos na localidade;
 - 11.2.2 Posto obra: 30% (trinta por cento) do valor do equipamento entregue no local de instalação;
 - 11.2.3 Instalações, testes/avaliações normativos e operacionais: correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do equipamento.

Para avaliação da conclusão da instalação, deverá ser considerado o equipamento em funcionamento;

- 11.2.4 Star-up e comissionamento: correspondente a 10% (dez por cento) do valor do equipamento, referente aos testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes;

12 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 São os elencados no Orçamento Estimado da Licitação e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e os DESENHOS anexos.
- 12.2 Em síntese, os itens de serviço que serão atendidos pela CONTRATADA serão:
- 12.2.1 Adequação do Terminal de Passageiros com características regionais;
- 12.2.2 Substituição do sistema de Ar Condicionado;
- 12.2.3 Ampliação do TPS, integração da ADAERO ao TPS;
- 12.2.4 Criação de salas de equipamentos operacionais;
- 12.2.5 Instalação de sistemas Eletrônicos (STVV, SDAI, SISOM, SIVE e Telemática) climatização do total do TPS;
- 12.2.6 Adequação da reserva de incêndio, instalação de sprinklers;
- 12.3 Instalações e organização do canteiro de apoio e limpeza do local;
- 12.3.1 Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Apoio aos serviços, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.
- 12.3.2 As instalações da CONTRATADA, relativas ao canteiro, ocuparão a área indicada pela FISCALIZAÇÃO, dentro do Sítio Aeroportuário.
- 12.3.3 A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando este prazo incluído no prazo total do Contrato.
- 12.3.4 As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender os serviços previstos.
- 12.3.5 As instalações do canteiro deverão ser construídas em madeira ou alvenaria, com cobertura em telhas de chapas metálicas e piso cimentado.

A D N R-4	Fls. Nº

- 12.3.6 A área construída do canteiro deverá atender aos itens dispostos na NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 12.3.7 A CONTRATADA deverá apresentar previamente um layout do canteiro para análise e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO do serviço.
- 12.3.8 Os despejos das pias e dos sanitários serão lançados no sistema de esgotos existente no local. Caso inexistente tal sistema, deverão ser instaladas fossas sépticas, adequadamente dimensionadas, com efluentes escoando para local adequado, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.3.9 A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente, se possível, ou então por meio de carros-pipa, em qualquer das situações a expensas da CONTRATADA.
- 12.3.10 A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações, ligações necessárias e principalmente do consumo.
- 12.3.11 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos. Estará obrigada a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- 12.3.12 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 12.3.13 A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como as normas de segurança da INFRAERO.
- 12.3.14 Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio, inclusive para os prédios ocupados pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.3.15 Os prédios ocupados pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como instalações do canteiro, e sujeitos ao mesmo tratamento estabelecido nos itens precedentes.
- 12.4 Armazenamento de equipamentos e materiais;
- 12.4.1 O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- 12.4.2 Todos os equipamentos a serem instalados, utilizados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em seu canteiro, cabendo à mesma prestar os seguintes serviços: descarga,

recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local dos serviços, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

12.4.3 No caso de serem adquiridos pela INFRAERO alguns equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada aos mesmos procedimentos acima estabelecidos para os equipamentos e materiais por ela adquiridos, devendo os custos respectivos decorrentes de o armazenamento ser objeto de negociação.

12.5 Controle tecnológico e geométrico;

12.5.1 Controle tecnológico

12.5.1.1 Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, mormente o pavimento, quer no campo, quer em laboratório, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, que aprovará ou não os resultados.

12.5.1.2 Serão obedecidas às normas brasileiras e, na falta dessas, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão adotadas outras normas.

12.5.2 Controle geométrico

12.5.2.1 Caberá à CONTRATADA, sem ônus à INFRAERO, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

12.5.2.2 Os serviços topográficos auxiliares serão acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, à qual compete sua aprovação e aceitação.

12.5.2.3 A CONTRATADA disponibilizará permanentemente na área dos serviços uma equipe de Topógrafo, Auxiliares e Auxiliar de Cálculo topográfico para a execução dos trabalhos necessários.

12.6 Todos os desenhos e demais elementos do projeto fornecidos à CONTRATADA serão entregues sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços.

12.7 A CONTRATADA pode propor as modificações ao projeto que julgar úteis à execução do serviço, devendo para esse fim apresentar todos os elementos de caráter técnico e administrativo necessários à sua apreciação. Tais modificações não podem ser executadas sem que tenham sido previamente aprovadas oficialmente pela FISCALIZAÇÃO.

A D N R-4	Fls. Nº

- 12.8 Caberá à CONTRATADA fazer um levantamento no local, antes do início do serviço, para melhor avaliar os serviços a serem executados, bem como a quantidade dos materiais que serão fornecidos.
- 12.9 Caberá à CONTRATADA executar o acompanhamento topográfico inerente à execução dos serviços, com os pontos e a abrangência apresentada nas notas de serviço e nos planos cotados.
- 12.10 Quando qualquer material, não obedecendo às exigências das especificações ou projetos, tiver sido entregue no local dos serviços ou quando qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios, sem ônus à INFRAERO.
- 12.11 A CONTRATADA deve entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, respingos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
- 12.12 A CONTRATADA deverá providenciar o registro do serviço, no CREA local e demais órgãos envolvidos, como responsável técnica pela Execução. Todos os ônus decorrentes destes registros ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 12.13 A programação do serviço deverá ser estudada e detalhada junto com a FISCALIZAÇÃO e a administração do Aeroporto, com o objetivo de atender a todos os aspectos, à perfeita e segura operação Aeroportuária.
- 12.14 Os serviços não poderão interromper a operacionalidade do aeroporto e do Terminal de Cargas, mantendo as condições normais de funcionamento e fluxo dos passageiros e das cargas.

13 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 A CONTRATADA deverá manter equipe administrativa e técnica compatível com o nível do serviço. Será obrigatória, independentemente do porte do serviço, a presença de um Engenheiro Civil Residente, um Engenheiro de Segurança do Trabalho, um Técnico de Segurança do Trabalho, um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Mecânico, um Mestre de Obras, um almoxarife, um Encarregado.
- 13.1.1 A INFRAERO considera engenheiro civil residente aquele que permaneça na área do serviço durante todo o expediente, enquanto qualquer serviço contratado estiver sendo executado. O não atendimento a esta determinação implicará paralisação dos serviços por parte da CONTRATANTE, e a CONTRATADA será notificada do descumprimento contratual.
- 13.2 Em se tratando de itens predominantemente de serviços civis, o engenheiro residente deverá ser graduado em engenharia civil, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de

Arquitetura e Urbanismo da região sob a qual esteja jurisdicionada na área do serviço.

- 13.3 A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.
- 13.4 A CONTRATADA deverá manter permanentemente sinalizados os locais em que estiver realizando seus serviços. Esta sinalização deverá ser em forma de cavaletes, cones iluminados, etc.

14 DIÁRIO DE OBRA

- 14.1 Diário de obra é o livro, fornecido pela CONTRATANTE, que deve ser mantido, permanentemente, no escritório de campo da CONTRATADA e onde serão anotadas, diariamente:
- 14.1.1 As informações do andamento dos serviços;
 - 14.1.2 As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO; e
 - 14.1.3 Observações e comunicações da CONTRATADA.
- 14.2 As folhas do Diário de obra serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da INFRAERO, o número do Contrato, o número do Diário de obra e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.3 O Diário de obra terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a FISCALIZAÇÃO. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário de obra. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.
- 14.4 A substituição do Diário de obra totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas, cabendo sua guarda e conservação até sua entrega à FISCALIZAÇÃO.

15 RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

15.1 RESPONSABILIDADE

- 15.1.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com a ET e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.
- 15.1.2 Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação,

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4

A D N R-4	Fls. Nº

por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados na ET para a seção de serviço ou elemento executado.

15.2 GARANTIA

- 15.2.1 Será dada uma cobertura durante um ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção de projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc, excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.
- 15.2.2 A garantia dos equipamentos será determinada nas especificações técnicas de suas respectivas disciplinas.
- 15.2.3 Deverá haver uma assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, por um período de, no mínimo, 07 (sete) anos.

16 LIMPEZA GERAL

- 16.1 Os serviços de limpeza deverão ser executados permanentemente em todo o decorrer do serviço, inclusive em toda a área ocupada e utilizada para tal, de forma a impedir acidentes e favorecer a higiene e a aparência da instalação executada.
- 16.2 Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho e acondicionado em caçambas de resíduos, com posterior retirada do local dos serviços. O local para BOTA-FORA será disposto fora do Sítio Aeroportuário, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais e em acordo com a FISCALIZAÇÃO, deixando-o completamente desimpedido de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- 16.3 Ao final dos serviços deverão ser devidamente removidos todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios, entregando-se a área ocupada à FISCALIZAÇÃO, completamente desimpedida e limpa.

17 ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 17.1 Uma vistoria final na área dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.2 Após a eliminação das pendências constatadas na referida inspeção, será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que deverá ser assinado por ambas às partes.
- 17.3 Deverá ser elaborado pelo contratado o projeto AS BUILT ("Como construído".) de todas as especialidades e instalações, entregues ao CONTRATANTE em forma de Mídia CD-ROM ou DVD, na versão compatível do Programa Gráfico AutoCAD, no ato de entrega do Serviço.

A D N R-4	Fls. Nº

18 HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 18.1 A CONTRATADA deverá atender todas as recomendações contidas no ANEXO - CADERNO DE ENCARGOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO e todas as demais normas citadas nas Especificações Técnicas integrantes deste Termo de Referência.

DAVID CARDOSO DOS SANTOS

AS IV – ARQUITETO

CAU A51528-0

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4